

**CONTRATO Nº 019/2019****REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 080/2018 – CESAN****PROCESSO: 2018.002256****CONTRATO DE FORNECIMENTO  
DE BEM(NS), QUE ENTRE SI  
FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO  
SANTENSE DE SANEAMENTO -  
CESAN E A RR VISION  
COMERCIAL LTDA – ME.**

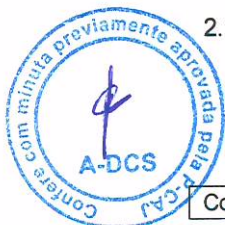
Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Comercial e seu Gerente de Logística, respectivamente, os Srs. **WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO** e **LEANDRO REZENDE DE ABREU** e **RR VISION COMERCIAL LTDA – ME**, sediada na Rua Balzac, nº 121, sala 04, Vila Formosa, CEP: 03359-130, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.514.554/0001-23, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDER JESUS SILVA**, portador da carteira de identidade nº 34.618.454-X SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 222.122.288-13, firmam o presente **CONTRATO**, instruído conforme processo administrativo nº 2018.023012, cujo resultado foi homologado pela Diretoria Administrativa e Comercial da **CESAN** em 26/11/2018, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br), da Lei n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** o **FORNECIMENTO DE SELOS MECÂNICOS VISANDO REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN**.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2018**, a ata de preços e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de 19/09/2018 e seus anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS**

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no item 6 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS**

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

**LOTE 1: R\$ 33.995,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais).**

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **item 7** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)**

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE**

- 7.1 Conforme **item 17** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE**

8.1 Conforme item 12 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no item 18 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)**

10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no item 10 do EDITAL.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VII** do Edital, que a este integra.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN**

11.1 Conforme item 13 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Conforme item 14 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO**

13.1 Conforme item 9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS**

14.1 Conforme item 24 do Edital.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS**

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS**

16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO**

17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no item 27 do edital.



Handwritten signature and initials in blue ink.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

- 18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 22 de fevereiro de 2019.

Weydson Ferreira do Nascimento

WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DA CESAN  
CPF Nº 078.195.807-55

Leandro Rezende de Abreu

LEANDRO REZENDE DE ABREU  
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN  
CPF Nº 098.681.527-63

RR Vision Comercial Ltda  
Eder J. Silva  
Diretor Comercial

EDER JESUS SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA  
CPF Nº 222.122.288-13

**TESTEMUNHAS**

1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Vitória (ES), Segunda-feira, 26 de Fevereiro de 2019.

**RESUMO DO CONTRATO  
Nº 019/2019**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN  
**CONTRATADA:** RR Vision Comercial Ltda - ME.  
**OBJETO:** Aquisição de selos mecânicos, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência.  
**VALOR:** R\$ 33.995,00 (trinta e três mil novecentos e noventa e cinco reais).  
**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **Fonte de Recursos:** Receita própria da CESAN. REF.: Lote 1 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 080/2018, Protocolo: 2019.002256.

Vitória, 22 de fevereiro de 2019.  
**Weydson Ferreira do Nascimento**  
 Diretor Adm e Comercial da CESAN  
 Protocolo 463295

**RESUMO DO TERMO ADITIVO  
Nº  
02 DO CONTRATO Nº 070/2017**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.  
**CONTRATADA:** MINAS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP.  
**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato 070/2017 por 03 (três) meses, contados de 16/02/2019 a 15/05/2019. REF.: Processo nº 2018.035934

Vitória, 22 de fevereiro de 2019.  
**THIAGO JOSÉ G FURTADO**  
 Diretor de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN  
 Protocolo 463225

**Secretaria de Estado da  
Ciência, Tecnologia, Inovação  
e Educação Profissional -  
SECTI -**

**RESUMO TERMO DE CONTRATO**  
 Contrato: 002/2019  
 Processo: S1510861;  
 Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI.  
 Contratada: DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
 CNPJ Nº 39.335.674/0001-82  
 Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva no CEEF Vasco Coutinho, no município de Vila Velha.  
 Valor Total: R\$ 285.399,01 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e um centavo).  
 Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.  
 Dotação Orçamentária: Atividade: 19.363.0855.1412; Fonte: 0101;  
 Elemento de Despesa: 4.4.90.51, do orçamento da SECTI para o exercício de 2019.  
 Vitória/ES, 20/02/2019.

**Solange Mª Batista de Souza**  
 Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional/SECTI - Respondendo  
 DECRETO Nº 711-S de 12.02.2019  
 publicado no DIOES de 13.02.2019  
 Protocolo 463395

**Secretaria de Estado de  
Desenvolvimento - SEDES -  
PORTARIA Nº 023-S, DE 20 DE  
FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO** no uso da atribuição que lhe confere o art. 65 da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

**EXONERAR**, de acordo com o artigo 61, §2º, alínea "a" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ROSEMARY BEBBER GRIGATO**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Novos Negócios, Ref. QCE-03, desta Secretaria.

Vitória, 20 de fevereiro de 2019

**HEBER VIANA DE RESENDE**  
 Secretário de Estado de Desenvolvimento  
 Protocolo 463492

**PORTARIA Nº 026-S, DE 20 DE  
FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO** no uso da atribuição que lhe confere o art. 65 da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

**EXONERAR**, de acordo com o artigo 61, §2º, alínea "a" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **EDUARDO DE ALMEIDA RAMOS**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível I, Ref. QCE-04, desta Secretaria.

Vitória, 20 de fevereiro de 2019

**HEBER VIANA DE RESENDE**  
 Secretário de Estado de Desenvolvimento  
 Protocolo 463518

**Secretaria de Estado de  
Direitos Humanos - SEDH****Instituto de Atendimento  
Sócio-Educativo do Espírito  
Santo - IASES -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 0131-P DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**  
**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016,

**R E S O L V E :**  
**D E S I G N A R** temporariamente de acordo com a Lei Complementar nº 809/2015, por um período de 12 (doze) meses os candidatos classificados no processo seletivo Edital 002/2017 - Região Metropolitana para o cargo de Agente Socioeducativo, e consoante com a autorização expedida pelo Comitê Permanente das Contratações Temporárias nos autos do processo nº 80054978 para contratação pelo art 2º da Lei Complementar Estadual nº 809/2015.

A relação nominal dos candidatos convocados para assinatura de contrato, bem como as datas e horários estará disponível no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) em 25/02/2019. Os candidatos convocados deverão comparecer à Gerência de Recursos Humanos do IASES localizada na Av. Jerônimo Monteiro, 96, Ed. Aureliano Hoffman, 3º andar, Centro, Vitória - ES, no horário específico, munidos dos documentos exigidos para contratação de acordo com item 14.4 do Edital 002/2017. Não serão atendidos candidatos fora do dia e horário estipulado.

Vitória (ES), 22 de fevereiro de 2019.  
**FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO**  
 Diretor Presidente do IASES em exercício  
 (Decreto nº 273-S, de 01.01.2019)

Protocolo 463272

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 0133 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**  
**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016;

**R E S O L V E :**  
**EXONERAR** nos termos do Art. 61, parágrafo 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46/94 o servidor **BRUNO DE MELO GOMES**, do cargo em Comissão de **COORDENADOR DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI - CSE - REFERÊNCIA IASES 05**, do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo.

Vitória (ES), 22 de fevereiro de 2019.  
**FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO**  
 Diretor Presidente do IASES em exercício  
 (Decreto nº 273-S, de 01.01.2019)

Protocolo 463470

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 0135 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016;

**R E S O L V E :**  
**TORNAR SEM EFEITO** a publicação sob Protocolo nº 463217 da Instrução de Serviço nº 0022 de 11 de janeiro de 2019, publicada em 22/02/2019.  
 Vitória (ES), 22 de fevereiro de 2019.

**FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO**  
 Diretor Presidente do IASES em exercício  
 (Decreto nº 273-S, de 01.01.2019)  
 Protocolo 463478

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 0134 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016;

**R E S O L V E :**  
**NOMEAR** nos termos do Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46/94, **VALDECI RODRIGUES OLIVEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADOR DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI - CSE - REFERÊNCIA IASES 05**, do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo.

Vitória (ES), 22 de fevereiro de 2019.  
**FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO**  
 Diretor Presidente do IASES em exercício  
 (Decreto nº 273-S, de 01.01.2019)  
 Protocolo 463482

**Secretaria de Estado de  
Turismo - SETUR -****RESUMO DE TERMO DE  
FOMENTO Nº 002/2019**

Processo nº 84958758  
 Registro SIGEFES Nº 190008

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Associação Recreativa e Cultural Mocidade Unida da Glória.

**OBJETO:** Apoio financeiro para a realização da Iluminação Artística e Cenográfica de Alegorias da Escola de Samba MUG - Carnaval 2019.

**DO VALOR:**  
**CONCEDENTE:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), provenientes de Emenda Parlamentar;